

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000045- / -2007**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Alexandre & Filho-Comércio de Sucatas, Lda

com o NIF 503169200, para a instalação localizada no Serro Norte – Brejo de Água, freguesia de Pataias, concelho de Alcobaça, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Triagem e armazenagem de resíduos ferrosos e não ferrosos
Armazenagem temporária de veículos em fim de vida**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 25 de Maio de 2012.

Lisboa, 25 de Maio de 2007

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo


Zélia Ana Galinho

Chefe de Divisão



Especificações anexas ao Alvará nº 000045- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa Alexandre & Filho, Lda, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recolha de resíduos ferrosos e não ferrosos junto dos produtores e transporte até ao local da instalação onde é feita a sua triagem e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização. Também será feita a recepção e armazenagem temporária de veículos em fim de vida.

- R4 – Reciclagem/recuperação de metais e ligas
- R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
- R13- Armazenagem de resíduos destinados a R4 e R5

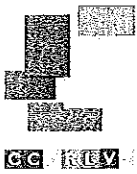
2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

- 120101 aparas e limalhas de metais ferrosos
- 120103 aparas e limalhas de metais não ferrosos

- 16 01 04 Veículos em fim de vida.
- 16 01 06 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.
- 160117 metais ferrosos

- 170401 cobre, bronze e latão
- 170402 alumínio
- 170403 chumbo
- 170404 zinco
- 170405 ferro e aço
- 170406 estanho
- 170407 mistura de metais
- 170411 cabos eléctricos

A capacidade de máxima armazenagem é de 250 toneladas de metais e cerca de 350 veículos.



Especificações anexas ao Alvará nº 000045- / -2007

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

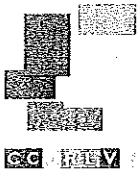
3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro



Especificações anexas ao Alvará nº 000045- / -2007

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro

3.12- Obtenção de licenças de utilização do domínio público para a captação de águas, a descarga das águas residuais domésticas e/ou industriais e/ou águas pluviais contaminadas, nos termos do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro;

3.13- Em termos de ocupação do domínio hídrico não são permitidas construções na faixa dos zero aos cinco metros e em zona inundável e carecem de licença a atribuir por esta CCDR todas as construções existentes na faixa de jurisdição do domínio hídrico definidas nos termos do Decreto-Lei nº 54/2005, de 15 de Novembro;

3.14- Mantem-se a necessidade de cumprimento das condições constantes dos pontos 3 e 13 do Parecer de Autorização prévia emitido em 28/07/2005.

4- Identificação do responsável técnico

Marco Alexandre Morgado Pereira

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos tem 13806 m² impermeabilizados e no pavilhão com 220 m² , localizando-se em Serro Norte – Brejo de Água, freguesia de Pataias, concelho de Alcobaça.

A instalação dispõe apenas de máquinas de carga/descarga.

Lisboa, 25 de Maio de 2007